



075
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

PROJETO DE LEI Nº 01, de 12/01/93

AUTÓGRAFO Nº 1.984 , de 19 / 01 / 93

✓ LEI Nº 2.109 , de 19 / 01 / 93

Dispõe sobre alteração do art. 106 da Lei nº 1.946, de 6 de junho de 1991, e dá outras providências.

José Antonio Sanches
Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- O "caput" do artigo 106 da Lei nº 1.946, de 6 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 106- é assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, sem a remuneração do cargo efetivo."



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Lei nº 2.109

.2.

da sua publicação.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data

contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19 / 01 / 93

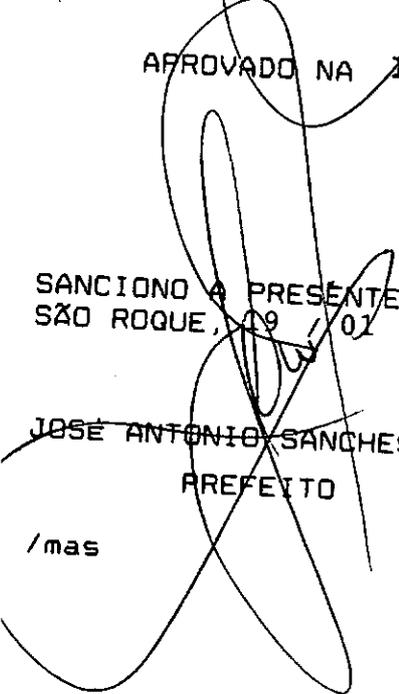

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 19 / 01 / 93 NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 18 / 01 / 93

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 19 / 01 / 93


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

/mas